

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
LICITANTE INTERESSADO: Cooperativa de Transportes Global LTDA

Vistos, etc.

Cuida-se de decisão administrativa, que determina suspensão da execução da ata de registro de preço (ARP nº 06/2026) firmada com a empresa interessada - Cooperativa de Transportes Global Ltda, após intimação recebida do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por este ente consorcial, acerca do deferimento de medida cautelar exarada no processo denuncia nº 1.207.932, proferida pelo il. Conselheiro Hamilton Coelho.

Da essência da análise, verifica-se que a r. decisão cautelar, foi derivada de denúncia apresentada pela empresa Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda – COOTRANSMUNDI.

É o breve relatório, passo a decidir e determinar.

Da análise da r. decisão exarada que gerou a presente intimação, verifica-se que o il. Conselheiro Relator, lançou as seguintes determinações:

“Por todo exposto, havendo sido observados vícios no certame em análise, determino, ad referendum do colegiado, a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico n. 004/2026 (processo licitatório n. 004/2026), promovido pelo consorcio de desenvolvimento dos municípios mineiros – CODEMM, devendo a entidade se abster da prática de atos relativos à contratação dele decorrente até o pronunciamento de mérito.

Advirto que a adoção da medida ora ordenada deverá ser comprovada, em até cinco dias, mediante apresentação da publicação do respectivo ato de suspensão, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 85, inciso III, da Lei Complementar n. 102/2008.

Nada obstante, a revogação ou anulação do certame, ou ainda a realização de outro, com objeto assemelhado, deverá ser comunicada a este Tribunal no prazo de cinco dias a partir da prática do ato, sob pena de multa.”

Nesse sentido, determino ao setor de contratações, que proceda ao

cumprimento da r. decisão de natureza cautelar, e, suspenda os atos executórios derivados do certame licitatório em tela; e, verificando que inclusive a ata de registro de preço (ARP nº 06/2026) já foi assinada com a licitante declarada vencedora Cooperativa de Transportes Global Ltda, determino que se officie a interessada, para abster-se de iniciar a execução do termo firmado.

De resto, sem mais delongas, fica decidido e determinado:

- a) A suspensão de todos os atos executórios derivados do certame licitatório pregão eletrônico nº 004/2026, sustando-se inclusive os atos executórios da ARP nº 06/2026, até ulterior deliberação do tribunal de contas do estado de minas gerais;
- b) Dê-se ciência à empresa licitante interessada Cooperativa de Transportes Global Ltda, da presente decisão administrativa, acompanhada da r. decisão de natureza cautelar exarada nos autos do processo denúncia nº 1.207.932, para deixar de praticar os atos contratados, sob pena de responsabilização;
- c) Cientifique-se o colendo tribunal de contas do estado, da presente decisão administrativa, no prazo assinado de 5 (cinco) dias do recebimento da intimação por este consórcio;
- d) Certifique-se a presente decisão administrativa nos autos do processo licitatório em tela.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Carmópolis de Minas/MG, 27 de fevereiro de 2026.

MERITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

Deborah C. Batista da Mata
Pregoeira